



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE

CANTAGALO – PARANÁ

LEI: 414/00

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000

www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 11/2019

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento familiar. Bem como a justificativa do saldo em 100%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cantagalo/Pr – COMCRIA, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 414/00 e,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial do pagamento até 30 de junho de 2019, referente ao subsídio do Programa Crescer em Família – Acolhimento familiar.

Art. 2º - Aprovar a justificativa do saldo em 100%, sendo que o Serviço de Acolhimento Familiar esta em processo de implantação, levando em consideração que a equipe de referência enfrenta dificuldades na captação de famílias com perfil apto para a realização do acolhimento. Haja vista, que a equipe encontra-se realizando visitas e busca ativa de famílias, mas o número não condiz com a demanda presente no acolhimento institucional, ressaltando a importância do cadastro reserva caso não ocorra a adaptação da criança ou adolescente, bem como a família acolhedora.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 25 de outubro de 2019.

Valdir Baltokoski
Presidente do COMCRIA

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 17.782.981/0001-45

KARINE CRISTIANE MARTINS DANGUI	5	5
LAURI CEZAR DE SOUZA	6	15
LORENA DE JESUS SOARES LIMA	5	10
NOME	QUADRA	LOTE
LUIZ CARLOS DALCORTIVO	6	13
MARIA ANGELA DA ROCHA	4	15
MARIA IDALINA DA SILVEIRA	5	2
MARIO CORREIA VICENTE	4	7
M. H. INCORPORADORA LIMITADA	6	17A
M. H. INCORPORADORA LIMITADA	6	17B
M. H. INCORPORADORA LIMITADA	6	17C
M. H. INCORPORADORA LIMITADA	6	17D
M. H. INCORPORADORA LIMITADA	6	17E
MIGUEL RECK DOS SANTOS	1	9
MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA	2A	1
NEIVO BARBIERI	4	16
NEUSA DE MATOS	4A	9B
NEUSA DE MATOS	4A	10B
NEUSA DE MATOS	4A	11B
PEDRO HILARIO DA CUNHA	7	1
PEDRO HILARIO DA CUNHA	7	5
PEDRO HILARIO DA CUNHA	7	6
RAIMUND HILMMEISBACH	2	12B
RAIMUND HILMMEISBACH	3	8
RAIMUND HILMMEISBACH	3	9
RENILSON BELLIN	4	17
SEBASTIAO ANTUNES ALVES	4	13D
SEBASTIAO ANTUNES ALVES	4	14A
SEIHEI OSHIRO	4A	24
SIDALMA MARIA DE OLIVEIRA	4A	21
SIDALMA MARIA DE OLIVEIRA	4A	22
SIMONE MARGARIDA LAZAREK LUVIZA	6	7A
SIMONE MARGARIDA LAZAREK LUVIZA	6	8A
VANIR SCARMUCIN	4	19B
VANIR SCARMUCIN	4	20B
VICENTE FORLEPA	8	1
VICENTE FORLEPA	8	3
WAGNER ALAN SCHUJANKE	8	5A

Assim, foram realizados levantamentos cadastrais, a fim da emissão Certidão de Regularização Fundiária – CRF individualizadas, aos detentores da

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 17.782.981/0001-45

posse dos lotes no referido loteamento, originários das Transcrições nº 18.211, Lº 3-K, fls.287 e 18.212, Lº 3-K, fls.287 de 21 de julho de 1964 registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava - PR, bem como procedimentos necessários para fins da Regularização. Aplica-se nesse caso o disposto no artigo 11, inciso II, da Lei 13.465/2017, c/c o Decreto 9.310/2018, e instaurado o processo de regularização pelo Decreto Municipal 143/2019, sendo classificado como REURB-S.

Ficam os acima nominados, NOTIFICADOS de que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, querendo, poderão apresentar IMPUGNAÇÃO, ao processo administrativo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, na Procuradoria da Prefeitura do Município de Pinhão - PR, sito a Avenida Trifon Hanysz, nº 222, no horário das 8h às 11h e 30 min e das 13h às 17h, na forma da legislação vigente, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo setor responsável.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite o teor desse edital, inclusive pelos indevidos internos e confrontantes externos a regularização, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma da legislação pertinente. O presente edital não será renovado. Será o presente edital, por extrato, afixado nos aícos da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhão – PR, 21 de outubro de 2019.

ODIR ANTÔNIO GÓTARDO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2019

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL, MÃO DE OBRA, E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUNTE OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DE MAZURECHEN E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, LOCALIZADA NA RUA XV DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO.

FAZ SABER A TODOS OS INTERESSADOS QUE FICA MARCADA A CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 30/10/2019 ÀS 14:00 (QUATORZE) HORAS NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

PINHÃO-PR, 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ADECLEVERSON RODRIGO SANTOS
PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, **HILÁRIO CZECHOWSKI**, na qualidade de Prefeito Municipal, ADJUDICO os objetos constantes no Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de materiais de construção - diversos, com recursos do Ministério da Saúde - Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Custeio SUS", através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, à seguinte proponente:

a) **CONSTANTINI PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME**, CNPJ/MF sob nº 12.977.608/0001-50, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, nos Lotes nº 01 ao 64 (um ao sessenta e quatro), com o valor total global de R\$ 37.334,10 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

Espigão Alto do Iguaçu, 24 de outubro de 2019.

HILÁRIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2019/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 24 de outubro de 2019.

HILÁRIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2019/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 24 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2019/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 24 de outubro de 2019.

HILÁRIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
Administração 2017 - 2020

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019/PMEAI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

PROponente Vencedor	ITEM(S)	VALOR TOTAL EM (R\$)
MARCIO CANCI – MEI	01, 02, 03, 04, 05 e 06	18.625,00
R. O. MARTINS & CIA LTDA – ME	07, 08, 09, 10 e 11	18.000,00

O VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019/PMEAI FOI DE R\$ **36.625,00** (trinta e seis mil seiscientos e vinte e cinco reais).

Espigão Alto do Iguaçu, 25 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.819/0001-36 - Fone/Fax (042) 3861-1237

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2016
CONTRATO N.º 078/2016

5.º TERMO ADITIVO
De 02 de outubro de 2019.

Quinto Termo Aditivo do Contrato nº. 078/2016 que entre si celebraram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.591.819/0001-36, com sede na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, CEP. 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARINER BALDINI CROTTI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. 4.432.552-8, inscrito no CPF sob o nº. 620.332.209-15, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº. 510, CEP. 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, de outro lado, a empresa denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.030.717/0001-48, sito a Rua Ernesto Piazetta, nº. 202, Bairro Bechthold, CEP 82.510-350 – Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu procurador, Sr. João Luis de Macedo Junior, inscrito no CPF sob o nº. 857.230.618-68 e no RG sob o nº. 5.426.041-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 078/2016, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 63/2016, bem como nos termos de proposta apresentada pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o Contrato nº. 078/2016 por 12 (doze) meses, estendendo sua vigência até **02/10/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do contrato passa a **R\$ 10.380,46** (Dez mil cento e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) pela aplicação de 2,975% referente à aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Testemunhas:

MARINER BALDINI CROTTI
Prefeito Municipal
CPF: 620.332.209-15

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Empresa Contratada
CNPJ: 76.030.717/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 114/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO OBRA CONTRATO DE REPASSE, OGÚ N° 867894/2018 - OPERAÇÃO 1054130-68 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 13 de novembro de 2019, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 25 de outubro de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 113/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA MUNICIPAL. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 12 de novembro de 2019, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 25 de outubro de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 115/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO OBRA REABILITAÇÃO, URBANIZAÇÃO E MELHORIAS NO CENTRO DA CIDADE DE GOIOXIM. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 14 de novembro de 2019, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 25 de outubro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereira, 379 - Centro - CEP. 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2019

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.784/2000 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MEDIANTE SALDO REMANESCENTE DA RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015 E 373/2018, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO**, para julgamento de pedido de esclarecimentos e impugnação ao Edital, apresentado tempestivamente pela empresa PRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.613.341/0001-35, marcada para as 09h00min DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2019, na sede da Prefeitura Municipal, sendo que em momento oportuno será designada nova data de abertura, a ser publicada em diário oficial.

Cantagalo, 25 de outubro de 2019.

ELIANA REOLON BRANDEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45

DECRETO Nº 178/2019

SÚMULA: INSTITUI E REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO, ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRRETA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cantagalo Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações contidas nos artigos 3º e 9º, inciso II da Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004, e considerando a necessidade de manter a base cadastral previdenciária atualizada, permitindo que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - IPSM, busque preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Censo Previdenciário Cadastral dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cantagalo - PR, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Municipal de Informações Sociais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - IPSM.

Parágrafo Único. - O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo da

Rua Cindereira, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45

Administração Pública Direta, Autárquica e do Poder Legislativo; sendo assim todos os servidores ativos, incluindo aqueles em disponibilidade ou cedidos para outro órgão público ou licenciados, por quaisquer motivos.

Art. 2º. - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cantagalo, será o responsável pela realização, organização, implementação e gerenciamento da programação de execução do Censo Previdenciário.

Parágrafo Único. - Todos os Entes públicos que integram o Município deverão colaborar na realização do Censo Previdenciário.

Art. 3º. - O Censo Previdenciário será realizado no período de 01/11/2019 a 20/12/2019, podendo ser prorrogado a critério dos responsáveis pela realização.

Art. 4º. - O Censo Previdenciário será realizado de acordo com cronograma específico, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município, onde os servidores deverão comparecer munidos dos documentos descritos no "Anexo I" deste Decreto.

§ 1º Os Servidores impedidos de comparecer ao local indicado poderão encaminhar cópia da documentação, exigida por meio de procurador, devidamente identificado e documentado, com poderes específicos para representação no Censo Previdenciário.

Art. 5º. - Por ocasião do Censo Previdenciário, os servidores deverão apresentar cópia legível dos documentos constantes do Anexo I deste Decreto, conforme a situação funcional de cada um.

Rua Cindereira, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45

Art. 6º. - A participação no Censo Previdenciário é de caráter obrigatório. O Servidor que não atualizar suas informações cadastrais terá sua remuneração bloqueada a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado à regularização do cadastro.

Parágrafo Único. - O restabelecimento do pagamento dar-se-á mediante comparecimento do Servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 7º. - O Censo Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

§1º- Integração do sistema de Base de dados do Município de Cantagalo e do IPSM;

§2º - Aprimoramento da qualidade de dados dos segurados do RPPS / IPSM do Município de Cantagalo - PR, objetivando uma avaliação atuarial consistente e agilidade na concessão dos benefícios.

Art. 8º. - O Servidor censurado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 9º. - Os casos não especificados neste Decreto, ou qualquer outra divergência serão objeto de decisão do Departamento Responsável pelo Censo Previdenciário.

Art. 10º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rua Cindereira, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45

Art. 13º. - Fica o Departamento de Recursos Humanos do Município de Cantagalo, autorizado a expedir os atos informativos e comunicados necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 24 de outubro de 2019.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45

ANEXO I
(Decreto nº 178/2019)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA A SER APRESENTADA PARA O CENSO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR

O servidor deverá comparecer munido dos documentos originais e fotocópias simples.

Para servidores ativos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e/ou
b) Carnês de Contribuição avulsas para a Previdência Social;
c) Comprovante de residência atualizado: conta de luz, água ou telefone, ou na falta destes deverá preencher e assinar Declaração de Residência;
d) Cartão (número) do PASEP/PIS/NIT;

f) Declaração oficial, fornecida pelo Ente em que foi prestado o serviço, informando o tempo e atividade exercida nos casos de testes seletivos ou qualquer situação de trabalho que não conste na CTPS.

Documentos para dependente previdenciário do servidor ativo:

Filho não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos, menor tutelado e inválido:

a) Carteira de Identificação - RG;
b) Certidão de nascimento;
c) CPF (obrigatório independentemente da idade);
d) Termo de Tutela para casos de menor tutelado.

Para o cônjuge ou companheiro(a):

a) Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Motorista ou Carteira de Identidade Profissional);
b) CPF;
c) Certidão de casamento ou escritura pública de união estável ou declaração de união estável.

Rua Cindereira, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 007/2019-A
TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONVOCA, os candidatos aprovados em Teste Seletivo para formação de cadastro de reserva de Estagiários relacionados ao Anexo I deste Edital, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no período de 25/10/2019 a 31/10/2019, munidos dos documentos abaixo descritos;

CÓPIAS DOS DOCUMENTOS:

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de Matrícula atualizada referente ao Ano ou Semestre letivo, constantes no Edital de Abertura do Teste Seletivo conforme exigido;
d) Dados Bancários*;
e) Declaração de endereço residencial atualizado e telefone para contato;
f) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida*.

* Formulários disponíveis no setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

O não comparecimento no prazo máximo especificado acima, implica na táctica aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Cantagalo – PR, 25 de Outubro de 2019

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45

CONVOCAÇÃO

Rua Cindereira, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45

CONVOCAÇÃO

Rua Cindereira, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

ANEXO I DO EDITAL N.º 007/2019-A

CLASSIFICAÇÃO GERAL POR CURSO	CANDIDATO	DOC. IDENTIFICACAO	CURSO	CÓDIGO
1º	ROSELIANE CORREIA CAMPOS	103653550-68	PEDAGOGIA	BA001
2º	EDUARDO NAYARA BATISTA	079294952-40	PEDAGOGIA	FA001
3º	MARIA LUIZA ALVES	080353440-55	PEDAGOGIA	TA001
4º	HELENICE MEUNON ABREU	080353440-54	PEDAGOGIA	GI001
5º	BARRERA NAARA CRISTINA	079434069-17	PEDAGOGIA	V0101

CLASSIFICAÇÃO GERAL POR CURSO	CANDIDATO	DOC. IDENTIFICACAO	CURSO	CÓDIGO
1º	ALESSANDRA JOAY	104594668-97	PROENUNCIADO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO	TA001
2º	KAMELLI VITORIA REGE	080353440-55	PEDAGOGIA	GI001

Cantagalo – PR, 25 de Outubro de 2019

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CANTAGALO - PARANÁ
LEI Nº 014/08
CNPJ Nº 07.024.101-01 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 11/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento familiar. Bem como a justificativa do saldo em 100%.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cantagalo/PR – COMCRIA, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº. 414/00 e,

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar a prestação de contas parcial do pagamento até 30 de junho de 2019, referente ao subúdio do Programa Crescer em Família – Acolhimento familiar.

Art. 2º. - Aprovar a justificativa do saldo em 100%, sendo que o Serviço de Acolhimento Familiar esta em processo de implantação, levando em consideração que a equipe de referência enfrenta dificuldades na captação de famílias com perfil apto para a realização do acolhimento. Haja vista, que a equipe encontra-se realizando visitas e busca ativa de famílias, mas o número não condiz com a demanda presente no acolhimento institucional, ressaltando a importância do cadastro reserva caso não ocorra a adaptação da criança ou adolescente, bem como a família acolhedora.

Art. 3º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 25 de outubro de 2019.

Valdir Baltokoski
Presidente do COMCRIA